



Sever do Vouga,	/	/20	
0	Presidente	da	Câmara,

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções nas Instalações Municipais

Ata n.º 1

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três nesta Vila de Sever do Vouga e
edifício dos Paços do Concelho reuniu o Júri do procedimento concursal, designado em epígrafe,
constituído pelos membros:
Inês Soraia Pires Grácio, Técnica Superior de Recursos Humanos, que o preside, e pelos vogais efetivos:
1.º Vogal Efetivo – Bruno Miguel de Jesus Machado, Técnico Superior de Administração Pública;
2.º Vogal Efetivo – Sara Isabel da Costa Barroso de Santo António, Técnica Superior de Psicologia
Informou o júri que nos termos do artigo 44.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que
regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, é revogada a Portaria n.º 125-
A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada na Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, produzindo
esta efeitos a 1 de outubro de 2022
Mais se acrescenta que no n.º 1 do artigo 43.º da Portaria, a mesma aplica-se aos procedimentos
concursais que sejam publicitados após a data da sua entrada em vigor. Assim, o presente procedimento
concursal será tramitado ao abrigo da Portaria
A reunião teve por objetivo proceder à analise dos seguintes parâmetros:
1. Ponderação dos métodos de seleção e seus critérios;
1.1. Métodos obrigatórios
1.1.1. Prova de Conhecimentos
1.1.2. Avaliação Psicológica
1.1.3. Avaliação Curricular
1.1.4. Entrevista de Avaliação de Competências
1.2. Métodos facultativos
1.2.1. Entrevista de Avaliação de Competências
1.3. Sistema de Classificação Final
2. Critérios de desempate para efeitos da Lista unitária de ordenação final



- 1	. Relativamente ao ponto 1 da ordem de trabalhador, deliberou o júri:
:	1.1. Métodos obrigatórios
Os n	nétodos de seleção obrigatórios serão aplicados de acordo com o seguinte:
a)	Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho
	em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os
	métodos de seleção de <u>Avaliação Curricular</u> e <u>Entrevista de Avaliação de Competências</u>
b)	Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tenham exercido por escrito a
	opção de escolha dos métodos obrigatórios, serão aplicados os métodos de seleção de <u>Prova de</u>
	Conhecimentos e a Avaliação Psicológica
1.1.	1. Prova Escrita e Prática de Conhecimentos (PEPC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou
prof	issionais, as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função, será de
natu	reza teórica e prática e incidirá sobre conteúdos de natureza específica, diretamente relacionados
com	a exigência da função, com caráter eliminatório, classificada de 0 a 20 valores. É de realização
indiv	vidual e assumirá a forma escrita, complementado com a prova de natureza prática. A Prova Escrita
(PE)	é composta por 10 questões de escolha múltipla e cotada de 0 pontos por cada resposta errada e 1
pont	to por cada resposta certa. Valorada até 10 valores, terá a duração de 60 minutos e incidirá sobre a
legis	lação abaixo indicada (na sua versão atualizada) que poderá ser consultada durante a realização da
prov	ra, não sendo autorizado o uso da legislação comentada ou anotada:
- Lei	n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação,
sobr	e as seguintes matérias: Período experimental, do artigo 45.º ao 49.º inclusive; Direitos, deveres e
gara	ntias do trabalhador e do empregador público, do artigo 70.º ao 76.º inclusive; Atividade, local de
trab	alho e carreiras, do artigo 79.º ao artigo 88.º inclusive e ainda o Anexo referido no n.º 2 do artigo
88.9	; Tempos de não trabalho, Férias e faltas do artigo 122.º ao 135.º
- Car	ta Ética da Função Pública
Аар	licação deste método de seleção será efetuada por entidade externa
A Pr	ova Prática (PP) consistirá na execução de tarefas relacionadas com as funções a desempenhar nas
Insta	alações Municipais (Armazém e Oficinas), à escolha do júri do procedimento, nomeadamente ao nível
das	regras de segurança de equipamentos, organização, método e gestão de trabalho. A prova prática
terá	a duração de 30 minutos por candidato, valorada até 10 valores
Аар	licação deste método de seleção será efetuada pela própria entidade





1.1.2. A Avaliação Psicológica (AP), visa analisar, através de técnic	as de natureza psid	cológica, aptidões,
características comportamentais dos candidatos e estabelecer	um prognóstico	de adaptação às
exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o	perfil de competê	ncias previamente
definido. Relativamente à AP, deliberou o júri, por unanimidade, que	a sua preparação	e aplicação deverá
ser solicitada à DGAEP, ou, em alternativa, a outra entidade especia	lizada, em cumprir	mento do disposto
no n.º 3 do artigo 9.º e dos n.ºs 2 e 3, do artigo 17.º da Portaria n.º 2	33/2022, de 9 de se	etembro
A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativa	ıs de Apto e Não A	pto, sem qualquer
menção quantitativa. Serão excluídos os candidatos que obtenham	um juízo de Não A	pto neste método
de seleção, nos termos do disposto no n.º 2 e alínea b) do n.º 4 do	artigo 21.º da Port	aria n.º 233/2022,
de 9 de setembro		
1.1.3. Avaliação Curricular (AC) , visa analisar a qualificação dos can	didatos ponderand	o os elementos de
maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e será valo	orada de 0 a 20,	com valoração às
centésimas, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:		
AC = 25% * HA + 25% * FP + 40% * EP + 10% * AD, em que:		
HA = Habilitação Académica;		
FP = Formação Profissional;		
EP = Experiência Profissional;		
AD = Avaliação de Desempenho		
As <i>Habilitações Académicas</i> , em que se pondera a titularidade do	grau académico l	egalmente exigido
para a carreira/categoria de Assistente Operacional, da seguinte forr	na:	
A exigida	-	18 valores
Superior à exigida	-	20 valores
A Formação Profissional , em que se considera apenas as área	as de formação e	aperfeiçoamento
profissional relacionadas com as exigências e as competências nece		
limite de 20 valores, da seguinte forma:		<u>}</u>
Até 35 horas de formação	-	10 valores
Até 70 horas de formação	-	12 valores
Até 80 horas de formação	-	16 valores
Mais do que > 80 horas de formação	-	20 valores
No caso de ações/cursos de formação terem duração com re	ferência apenas a	dias, deverá ser
apresentada declaração emitida pela respetiva entidade certificad	ora, com a inform	ação referente ao
número de horas		



Mais de 15 anos

20 valores

A *Experiência Profissional*, em que se pondera a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e ao grau de complexidade das mesmas, da seguinte forma:------

Até 1 ano	-	10 valores
> 1 ano e = a 5 anos	-	14 valores
> 5 anos e = a 10 anos	-	16 valores
> 10 anos e = a 15 anos	-	18 valores

A *Avaliação de Desempenho*, em que se pondera a média da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou ou cumpriu a atribuição, competências ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, de acordo com os seguintes critérios (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro):-------

Desempenho Inadequado - 5 valores

Desempenho Adequado - 12 valores

Desempenho Relevante - 15 valores

Desempenho Excelente - 20 valores

outros de forma ativa;-----





Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: Capacidade para reconhecer o contributo da sua
atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma
diligente e responsável;
Orientação para a Segurança: Capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as
normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes
profissionais e/ou ambientais;
A classificação da EAC resultará da média aritmética da avaliação atribuída a cada uma das competências
consideradas essenciais para o posto de trabalho concursado, avaliadas numa escala de 0 a 20 valores, de
acordo com a seguinte fórmula:
EAC = (C1 + C2 + C3 + C4 + C5) / 5, em que:
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
C1, C2, C3, C4, C5 = Avaliação de cada uma das competências

Fundamentação da classificação	Valoração
Não demonstra qualquer comportamento presente associado à competência	4 valores
Demonstra 1 comportamento presente associado à competência	8 valores
Demonstra 2 comportamentos presentes associados à competência	12 valores
Demonstra 3 comportamentos presentes associados à competência	16 valores
Demonstra os 4 comportamentos presentes associados à competência	20 valores

1.2. Métodos facultativos-----

1.2.1. Aos candidatos referidos na alínea b) do ponto 1.1., será aplicado como método de seleção facultativo, a Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos do ponto 1.1.4. supramencionado.----





Nas condições referidas na alínea b) do ponto 1.1:
Prova de Conhecimentos (Escrita e Prática) – 70%;
Entrevista de Avaliação de Competências – 30%
Assim, a fórmula para cálculo da valoração final será a seguinte:
CF = 70% MO + 30% EAC, em que:
CF = Classificação Final;
MO = Métodos Obrigatórios;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
A valoração dos métodos de seleção obedece ao disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9
de setembro e será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às
centésimas
Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo supramencionado cada um dos métodos de seleção, bem como cada
uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e
pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos, sendo considerados excluídos do
procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos
ou fases, ou que tenha obtido um juízo de "Não Apto" na Avaliação Psicológica
II. Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhador, deliberou o júri:
Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os
previstos no artigo 24.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação
dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de preferência:
1.º Candidato com a melhor classificação obtida na Competência "Conhecimentos e Experiência", no
âmbito da Entrevista de Avaliação de Competências;
2.º Candidato com a melhor classificação obtida na Competência "Responsabilidade e compromisso com
o serviço", no âmbito da Entrevista de Avaliação de Competências;
3.º Candidato com a melhor classificação obtida na Competência "Orientação para a segurança", no
âmbito da Entrevista de Avaliação de Competências
Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, tendo-se lavrado a presente ata que vai ser
assinada por todos os intervenientes



A Presidente do Júri,	
	inis toraia Pinel Macio
O 1.º Vogal,	5/
A 2.º Vogal,	
A 2 VOgai,	of Tital of Core Books